



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010, e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:


Art. 1.º - O Parágrafo único, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O repasse mensal a que alude este artigo será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis municipais.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo intactas as demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010.

Regente Feijó, 23 de Outubro de 2019.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL